



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1393 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 157.436,52 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0024.0024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 37.436,52
	Fonte Estadual	
	Ficha 246	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 120.000,00
	Fonte Estadual	
	Ficha 245	
	TOTAL.....	R\$ 157.436,52

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024.....	R\$ 157.436,52
TOTAL.....	R\$ 157.436,52

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal